

EXERCÍCIO DE 2020 FL. 01

Processo N.º 136/2020

Carga N.º \_\_\_\_\_

Data do Processo 24 / 07 / 2020

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Américo Brasileiro

Natureza do Documento Processado Projeto de Resolução nº. 001/2020

Data do Documento Processado 07 de julho de 2020

Assunto Autoriza o celebração de contratos com a "Associação Comunitária e Cultural Cidade Nova de Américo Brasileiro", para a retomada das atividades das Salas de Câmara Municipal de Américo Brasileiro, e de outras residências.

N.º DO PROCESSO 136/2020



**Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**PROCOLO DE PROPOSIÇÕES**

INDICAÇÃO

REQUERIMENTO

MOÇÃO

PROJETO:

LEI  RESOLUÇÃO  DECRETO  COMPLEMENTAR

EMENDA \_\_\_\_\_

Autor/ Vereador: Mesa Diretora da Câmara

Data da Sessão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assunto: Celebração de contrato com a Associação Comunitária e cultural Cidade Doçura de Américo Brasiliense.

Assinatura




**PÁGINA EM BRANCO**



Folha	03
Proc.	136020
Resp.	[Signature]

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Américo Brasiliense, 07 de julho de 2020.

**Nobres Pares,**

É do conhecimento de todos que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Ademais, considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que diversos órgãos e entidades públicas introduziram medidas para prevenção da transmissão do novo coronavírus em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal (Ato do Presidente nº 02/2020); a Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020); o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência; o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (ATO GP nº 04/2020); a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - 2019-nCoV).

Considerando que as medidas locais e regionais que vêm sendo implementadas pelos Municípios e pelos Estados, têm o intuito de conter o avanço da referida doença e de publicizar, com a máxima clareza, as ações e estratégias, bem como as informações de cunho público e de interesse pessoal que se refiram a pandemia.

Considerando a necessidade premente de que a Câmara Municipal se mantenha no caminho do ideal de transparência e isonomia, proporcionando o real alcance do objetivo das transmissões e publicações oficiais, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação;

Considerando, ademais, a necessidade de divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal, bem como a manutenção da publicização das sessões camarárias àqueles que não podem a ela comparecer e ainda não possuem meios de acesso ao sistema *on line*, em especial neste momento singular que vivemos;


**PÁGINA EM BRANCO**



Folha	04
Proc.	136/2020
Resp.	[assinatura]

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

Considerando que a transmissão das sessões e veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social tem em seu norte a Constituição Federal e o princípio basilar da transparência dos atos públicos e que as características peculiares deste veículo de informação (rádio), permitirão que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas, por ser um meio democrático e popular, facilitar a compreensão da mensagem com uma linguagem simples e direta, ter um público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social e ser acessível a toda a população.

Assim, no âmbito da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, visando à preservação da saúde pública de todos e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos munícipes, observando os ditames do Decreto Legislativo federal nº 006/2020, que reconhece estado de calamidade pública em todos os Países.

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para levar a deliberação dos senhores vereadores o incluso projeto de Resolução que **autoriza a celebração de contrato com a "Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura de Américo Brasiliense", para a retransmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, e da outras providencias.**

Contando com o beneplácito dos colegas para aprovação da matéria, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes nossas,

Saudações Camarárias,

**MARLY LUZIA HELD PAVÃO**  
Vereador Presidente

**DIEGO RODRIGUES DE SOUZA**  
1º Secretário

**JOÃO ANTÔNIO DE MORAES NETO**  
2º Secretário

	1. 10 -
	2000
	2000

**PÁGINA EM BRANCO**





Folha	05
Proc.	136/2020
Resp.	[assinatura]

## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

**Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal**

**Autoriza a celebração de contrato com a “Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura de Américo Brasiliense”, para a retransmissão radiofônica das Sessões da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, e da outras providencias.**

**Art. 1º** Fica autorizada a celebração de contrato com a “Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura de Américo Brasiliense”, para a retransmissão radiofônica, das Sessões da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, bem como informes de interesse público relacionados a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** A transmissão será feita pela “Rádio Comunitária Maranathá FM”, pertencente à “Associação Comunitária e Cultural Cidade Doçura de Américo Brasiliense”, e será dirigida à população de Américo Brasiliense.

**Art. 3º** A contratação se fará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma prevista na legislação vigente.

**Art. 4º** Na forma do disposto no artigo 18, da Lei 9.612/98, que regulamenta o serviço de radiodifusão comunitária, a contratada receberá à título de apoio cultural, a importância de R\$ 2.514,29 (Dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos) mensais, podendo ser reajustado anualmente, de acordo como o IGPM.

**Art. 5º** As despesas necessárias à execução desta Resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, de acordo com a seguinte codificação para o exercício de 2020: Ficha: 16 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Unidade: 010.102 – Secretaria da Câmara – Funcional prog.: 01.031.0002.2001.0000 – Execução de Serviços Legislativo – Natureza da despesa: 3.3.90.39.16 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.